



ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR LICITADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR LICITADO (R\$)	REFERÊNCIA (R\$)	ECONOMIA (%)
19	30	UNIDADE	RS 5.240,00	RS 97.300,00				
20	10	UNIDADE	RS 5.240,00	RS 32.400,00				
21	36	UNIDADE	RS 1.240,00	RS 123.120,00				
22	13	UNIDADE	RS 3.240,00	RS 38.880,00				
23	23	UNIDADE	RS 5.240,00	RS 74.520,00				
24	7	UNIDADE	RS 5.240,00	RS 22.680,00				
25	43	UNIDADE						
26	14	UNIDADE						
27	60	UNIDADE	RS 5.240,00	RS 194.400,00				
28	20	UNIDADE	RS 3.240,00	RS 64.800,00				

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO. O uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052 de 16 de Fevereiro de 2021 e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de Junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022 determina a criação do Comitê de Integridade nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), o Comitê de Integridade - CI, que será responsável pela gestão do Programa de Integridade. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê de Integridade no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, conforme indicado no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Parágrafo único. A participação no Comitê de Integridade Controladoria e Ouvidoria Geral do Município será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê de Integridade estão previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Controladoria e Ouvidoria Geral, em 23 de janeiro de 2023. Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior	28292	Presidente
Ana Elizabeth Lima de Sousa	32823	Secretária Executiva
Carminê Mirala de Almeida Carlos Linhares	27260	Membro
Lucas Tandy do Nascimento Silva	21303	Membro
Edvânia Neves Ribeiro	35117	Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P216406/2022 - Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Contrato nº 0767/2021 - SME, celebrado com a empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 30.962.920/0001-51, que tem como objeto a "aquisição de KITS DE ARDUINOS UNOS E NANOS COMPLETOS", oriundo da Cotação Eletrônica nº 2021/25836 - SME e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P216406/2022. RESOLVE: Art. 1º Aplicar as seguintes penalidades à Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 30.962.920/0001-51: I - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total inadimplido, por ocorrência, por não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com as especificações licitadas ou contratadas, nos termos da cláusula 8.1.1.5, do contrato nº 0767/2021 liquidada no valor de R\$ 792,40 (setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ter o infrator dado causa à rescisão unilateral, conforme cláusula 8.1.1.7, "a", do contrato nº 0767/2021, liquidada no valor de R\$ 1.584,80 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento na cláusula 8.1.3. do contrato nº 0767/2021 - SME. Art. 2º A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de janeiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22027 - SME (SRP) (BB Nº 973608). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamentos personalizados para o uso dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 18/01/2023 e homologado em 19/01/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23/01/2023. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ITEM	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR LICITADO (R\$)	REFERÊNCIA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	LUCY FARMAMENTOS LTDA	5000	UNIDADE	27,30	27,30	27,30	0,00%
				TOTAL	136.600,00	136.400,00	20,20%
				VALOR DA ECONOMIA		27.300,00	

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2023 - CGM - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), NA FORMA QUE INDICA. O

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2023 - SME - PROCESSO Nº P209869/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Elevatore Comercial e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.146/0001-14 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22034 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de empilhadeiras elétricas patoladas e paleteiras tipo transpaleta hidráulicas manuais para atender as demandas dos órgãos do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.142,00 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão